

## **NORMAS DE CONVIVÊNCIA**

(Referendada pelo Conselho de Escola em 24/05/2017)

É importante salientar que não pretendemos com tais normas, bloquear o desenvolvimento da criatividade e nem a participação dos alunos nas atividades escolares; seu objetivo é estimular sua participação proativa, baseado no princípio do respeito ao próximo e da organização do espaço escolar.

O aluno deverá:

1. Conhecer e cumprir o regimento escolar, normas de convivência e calendário escolar.
2. Respeitar educadores, colegas, funcionários, assim como seus valores.
3. Manter postura adequada em sala de aula, não se ocupando com atividades alheias às mesmas.
4. Zelar pelo espaço físico (como por exemplo organização e limpeza do patrimônio) e bens materiais da Escola colocados à sua disposição como equipamentos, livros didáticos e da biblioteca (entregar os livros retirados na Biblioteca dentro do período estabelecido).
5. Justificar as ausências através de requerimento a ser protocolado na Secretaria Acadêmica.
6. Cumprir os horários de entrada e saída das aulas.
7. Solicitar, quando necessário, autorização para saída da Escola antes do término das aulas sempre no horário da troca de aulas; no caso de aluno maior de idade assinará o livro de saída antecipada e aluno menor de idade a secretaria acadêmica entrará em contato com o responsável do aluno.
8. Não permanecer no pátio, biblioteca ou outras dependências durante o horário de aulas.
9. Utilizar, por medida de segurança e organização, obrigatoriamente a camiseta da Escola no horário das aulas e nas atividades extraclasse; como por exemplo, em visitas técnicas; os alunos que não tiverem condições de adquirir a camiseta deverão procurar a Direção da Escola.
10. Estar devidamente trajado nas dependências da Escola, assim como nas aulas práticas, por motivo de segurança. (Educação Física, aulas de Edificações e aulas nos laboratórios de Informática e Laboratório de Enfermagem).
11. Não consumir e/ou permanecer com gêneros alimentícios em dependências inapropriadas (exemplo: salas de aula, laboratórios, oficinas, biblioteca e hall de entrada).
12. Comunicar à Direção ao divulgar, por qualquer meio de comunicação (Ex.: sites de relacionamento, de postagem de vídeos, etc.) assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Escola, de professores, funcionários e alunos, bem como solicitar permissão dos professores, durante as atividades na Escola,

para fotografar, gravar voz ou vídeo ou ainda postar os mesmos em mídias sociais/internet.

13. Solicitar autorização para promover qualquer tipo de coletas, campanhas, rifas e similares no ambiente da Escola.

14. Não utilizar material dos colegas sem o consentimento dos mesmos.

15. Zelar pelos pertences trazidos para a Escola como material escolar, bicicleta e objetos pessoais ficando a Escola isenta do ressarcimento de perda de qualquer natureza.

16. Comunicar e solicitar prévia autorização para trazer para à Escola, pessoas estranhas (visitantes/familiares) à comunidade escolar.

17. Utilizar a Carteirinha da Escola para identificação diária, finais de semana para uso de laboratórios e outras atividades, na biblioteca para pesquisa e/ou retirada de acervo.

18. Ocupar o lugar que lhe for destinado no mapeamento da sala (Ensino Médio); casos especiais que envolvam problemas de saúde serão analisados mediante apresentação de atestados e/ou laudos médicos.

19. Verificar atentamente os cronogramas de encerramento e comunicados disponibilizados em murais, Sistema Acadêmico (NSA) e site da Escola. É importante lembrar que os alunos têm dez dias (Deliberação 127/2014), após a publicação dos resultados finais, para solicitar reconsideração.

20. Receber todas as avaliações e atividades desenvolvidas em sala de aula antes do encerramento das menções parciais e finais pelos professores.

21. Zelar pela merenda escolar. Não brincar, estragar a comida e/ou lanche que lhe é oferecido.

22. Lei Estadual Antifumo nº 13.541/2009: Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos e cachimbos ou qualquer produto fumígeno, derivado ou não de tabaco, em ambientes externos em atividades escolares.

23. Lei Estadual nº 13.545 de 20/05/2009: Proíbe a compra, venda, fornecimento e consumo de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos de ensino mantidos pela Administração Estadual.

24. Decreto Estadual nº 52.625 de 15 de janeiro de 2008 - Não fazer uso de celular durante o período de aulas.

### **Orientações e Penalidades:**

1. Orientação verbal, que poderá ser registrada no NSA pelo professor ou pela Direção em registro próprio.
2. Repreensão por escrito (aplicada pela Direção da Escola).
3. Suspensão ou atividades de interesse coletivo, sendo o segundo ouvido o Conselho Tutelar (aplicada pela Direção da Escola).
4. Transferência, ouvido o Conselho de Escola; quando menor notificando o Conselho Tutelar.
5. É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa.